PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THEREZINHA
SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega - Frasco com 01 litro	LITRO	24
2	Clonidina 150 mcg/mL, solução injetável, ampola de 1 mL. Uso hospitalar. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	AMPOLA	100
3	Fio cirúrgico Catgut Simples 5-0, absorvível, estéril, com agulha atraumática de 1/2 círculo, 1,5 cm, ponta cilíndrica. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
4	Levobupivacaína 5 mg/mL (0,5%), solução injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 mL. Uso hospitalar. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	F/A	50
5	Midazolam 2 mg/mL, solução oral, frasco, volume conforme apresentação comercial registrada, com dispositivo dosador quando aplicável. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Santa Theresinha, em razão da implantação e início da realização de procedimentos cirúrgicos pediátricos na unidade hospitalar.

A realização dessas cirurgias representa uma ampliação dos serviços assistenciais disponibilizados pelo Hospital, gerando, consequentemente, a necessidade de disponibilização de medicamentos e materiais médico-hospitalares específicos e indispensáveis à adequada execução dos procedimentos cirúrgicos e à segurança dos pacientes pediátricos.

Ressalta-se que os itens relacionados nesta solicitação não possuem registro de preço vigente para aquisição pela unidade, uma vez que se trata de uma **demanda nova**. *Esses medicamentos e materiais não faziam parte do consumo habitual do Hospital, não havendo, portanto, histórico de consumo que possibilitasse sua previsão em processos anteriores de registro de preços ou planejamento de aquisição.*

A necessidade de aquisição decorre diretamente da implantação das cirurgias pediátricas, sendo imprescindível que o Centro Cirúrgico disponha previamente dos insumos necessários para a realização dos procedimentos programados, evitando desabastecimento, interrupções ou cancelamentos de cirurgias e garantindo condições adequadas de atendimento.

A ausência desses medicamentos e materiais poderá comprometer a realização dos procedimentos cirúrgicos pediátricos, bem como a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a

continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde, especialmente considerando que se trata de atendimento hospitalar e de procedimentos que demandam disponibilidade imediata dos insumos necessários.

Diante do exposto, considerando a nova demanda assistencial decorrente da implantação das cirurgias pediátricas, a inexistência de registro de preços vigente para os itens solicitados e a necessidade de garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis à realização dos procedimentos, justifica-se a instauração do procedimento de dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis, para aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Santa Theresinha.

A aquisição deverá observar as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Secretaria de Saúde/ Farmácia Hospitalar justifica a contratação por dispensa do objeto MATERIAL DE CONSUMO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Santa Theresinha, necessários à realização de procedimentos cirúrgicos pediátricos que passaram a ser realizados na unidade.

A demanda apresentada possui caráter novo, decorrente da ampliação dos serviços cirúrgicos oferecidos pelo Hospital, não havendo histórico anterior de consumo desses itens pela unidade e, consequentemente, não existindo registro de preços vigente que contemple os materiais e medicamentos ora solicitados.

Considerando a necessidade de disponibilização dos insumos para atendimento da nova demanda assistencial, bem como a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Centro Cirúrgico e evitar prejuízos à programação dos procedimentos pediátricos, faz-se necessária a adoção de procedimento célere para a aquisição dos itens.

Nesse contexto, propõe-se a realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese legal aplicável prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e administrativos pertinentes, especialmente quanto à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da contratação.

A contratação direta mostra-se adequada ao atendimento da demanda apresentada, considerando a necessidade de disponibilização dos insumos em tempo compatível com o início e a continuidade dos procedimentos cirúrgicos pediátricos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade da prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, considerando a implantação de nova linha de atendimento cirúrgico pediátrico, a inexistência de histórico de consumo e de registro de preços vigente para os itens solicitados, e a necessidade de garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis

à realização dos procedimentos, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, observada a hipótese legal correspondente e todos os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

4. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues no SETOR DE AMOXARIFADO, situada em **Rua Coronel Barbosa Francisco Limongi, 287- Estação, São José do Vale do Rio Preto - RJ, CEP 25780-000.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 Apresentar obrigatoriamente documentação válida e vigente que comprove sua regularidade, compreendendo:

5.1.1 Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Competente

5.1.2 Comprovação de Responsabilidade Técnica (RT), por meio de documento devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

A não apresentação de qualquer documento solicitado acima, acarretará na inabilitação da empresa ou impedirá a adjudicação do objeto, conforme caso, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste termo de referência e na legislação vigente.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

[X] 8 DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DO EMPENHO

7. FISCAIS DO CONTRATO OU DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- Julia de Araujo Souza – Matrícula: 6272 – Cargo: Farmacêutica – Contato: (24) 99204-4149
- Eva Santos – Matrícula 5075 – Cargo: Técnico Administrativo – Contato: (24) 99233-9728

Respeitosamente,

Julia de Araujo Souza
Farmacêutica HMST

Michele de Oliveira
Chefe da Divisão Geral de Farmácias Municipais